



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 5.183.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
ORGANIZADORA DE EVENTOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE,
ESPORTES E LAZER.

PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a participação de Lorena em vários eventos esportivos, de lazer e outros relacionados com a Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal.

Considerando que o orçamento prevê verba para este tipo de despesas.

Considerando que, sob o prisma financeiro é indispensável designar comissão para promover, organizar, a participação nestes eventos, realizar despesas e acertar contas,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, com o objetivo de coordenar, promover e organizar os eventos esportivos, de lazer e outros relacionados à referida secretaria, a seguinte Comissão:

Presidente: Álvaro Marton Barbosa Júnior;
Tesoureiro: Rogério Augusto Brandão de Aquino;
1º Secretário: Luís Otávio Nunes Cardoso;
2º Secretário: José Augustinho Boaventura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 5.183/05).

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Compete ao **Presidente**:

- I – responder pela Comissão e disciplinar os seus trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;
- II – ordenar as **despesas**, assinar cheques com o tesoureiro e a prestação de contas;
- III – tomar medidas de emergência e delas dar ciência à Comissão.

Artigo 4º - São atribuições dos **Secretários**:

- I – lavrar as atas das reuniões;
- II – expedir e receber correspondência, classificando-as devidamente;
- III – desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, substituindo-a nos impedimentos eventuais.

Artigo 5º - Incumbe ao **Tesoureiro**:

- I – organizar a contabilidade da Comissão;
- II – preparar cheques e assiná-los com o Presidente;
- III – manter a conta bancária de acordo com a legislação vigente com os valores que lhe forem entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 5.183/05).

IV – preparar a prestação de contas, que será assinada pelo Presidente.

Artigo 6º - As funções dos integrantes da Comissão nomeados no artigo 1º deste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como serviço público relevante.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.958/04.

P.M. de Lorena, 03 de janeiro de 2.005.

PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação